



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de iluminação, incluindo instalação, manutenção e retirada, destinados às Festividades da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, no Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und	Qtd por Dia	Nº de Diárias	Qtd Total	Valor Unit	Valor total
1	Locação de refletor 200 watts - Locação de refletor 200 watts incluindo instalação manutenção e retirada	Diária	20	9	180	R\$ 92,80	R\$ 16.704,00
2	Locação de refletor 2000 watts - Locação de refletor 2000 watts incluindo instalação manutenção e retirada	Diária	10	9	90	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
3	Locação de Varal Luminoso - Varal luminoso em metros lineares, composto por fio paralelo de 2,5 mm, com bocais e lâmpadas incandescentes de 60W, devidamente instalados	m	1.800	9	16200	R\$ 1,63	R\$ 26.406,00
4	Placas de LED de 100w	Diária	12	9	108	R\$ 55,80	R\$ 6.026,40
R\$ 65.336,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)							

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada iluminação dos espaços públicos onde serão realizadas as Festividades da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, evento tradicional que atrai grande fluxo de pessoas, incluindo moradores, turistas e visitantes.

3.2. A disponibilização de estruturas de iluminação é indispensável para assegurar a visibilidade, a segurança e o adequado funcionamento das atividades programadas, especialmente no período noturno, contribuindo para a organização dos espaços, prevenção de acidentes e apoio às ações de segurança pública.

3.3. Além disso, a locação dos equipamentos, em detrimento da aquisição, mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando tratar-se de demanda temporária e sazonal, evitando custos com armazenamento, manutenção permanente, depreciação e obsolescência dos equipamentos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também os serviços de instalação, manutenção e retirada, assegurando o pleno funcionamento das estruturas durante todo o período do evento, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a adequada execução das festividades, promovendo segurança, organização e suporte técnico necessário à realização do evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de iluminação, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, bem como a posterior desmontagem e retirada de toda a estrutura instalada.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, contemplando todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à plena execução do objeto, de modo a garantir o adequado funcionamento dos sistemas de iluminação nos locais indicados pela Administração.

4.3. Compete à contratada a responsabilidade pela correta instalação elétrica dos equipamentos, incluindo cabeamento, conexões, fixações e demais elementos necessários, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas de baixa tensão.

4.4. Durante o período de execução do evento, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, realizando manutenções imediatas sempre que necessário, de modo a evitar interrupções ou falhas na iluminação.

4.5. Ao término das festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem completa das estruturas, promovendo a retirada dos equipamentos e a recomposição das áreas utilizadas, sem causar danos ao patrimônio público ou a terceiros.

4.6. A solução adotada, baseada na locação com prestação de serviços associados, mostra-se a mais adequada para atendimento da demanda, considerando a natureza temporária do evento, a necessidade de mobilização rápida da estrutura e a garantia de suporte técnico especializado durante toda a execução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

Sustentabilidade

5.1. A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não será exigida a garantia da contratação.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de vistoria para formulação de proposta do presente objeto.

Obrigações da Contratada

5.5 Constituem obrigações da contratada:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Prestar os serviços dentro dos prazos estipulados neste termo;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da Execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Obrigações do Contratante

5.6. Constituem obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou



irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Condições de execução

6.2. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no Distrito de Fazenda Nova, município de Brejo da Madre de Deus / PE.

6.3. Forma de Prestação dos Serviços

6.3.1. Os equipamentos necessários deverão ser entregues, instalados e devidamente testados, encontrando-se em pleno funcionamento no local indicado pela Contratante, com antecedência mínima de 01 (um) dia do início do evento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá registrar documento de anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT, conforme o caso) junto ao conselho profissional competente, formalizando a responsabilidade técnica pelos serviços contratados.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

Do Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de Pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Exigências de Habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o setor de licitações possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;
- c) Declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.336,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvol. Econômico

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvol. Econômico

Função: 13.392.1301.2291.0000 – Promoção de Ações Culturais e Festividades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa: 264

Brejo da Madre de Deus, 20 de março de 2026.

MÔNICA CATEL ASFORA

Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico